

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*
COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2021.....	
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2021.....	
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2021.....	

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2021



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS**

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

**Dispõe sobre Aprovação da
Prestação de Contas 2020 –
Cofinanciamento Estadual.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coaraci/Ba. Em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2021, no uso da competência que lhe confere a lei Municipal nº 721 de 18 de dezembro de 1995 que cria o CMAS.

Considerando, Portaria nº 115 de 30 de dezembro de 2020, estabelece prazo de preenchimento do Plano de Ação do exercício 2021 e do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do exercício de 2020, pelas Gestões Municipais de Assistência Social e o prazo de análise e deliberação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, referente ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento - SIACOF e dá outras providências.

Considerando, o que dispõe a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e a PNAS;

Considerando, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o Protocolo de Gestão Integrada dos Serviços, Benefícios e Programas de Transferência de Renda;

Considerando, a Portaria nº 442/05 do MDS que regula sobre a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando, as normas Constituição Federal de 1988, consta em seu artigo 70, parágrafo único, a obrigação da comprovação pelo gestor que utilizou os recursos financeiro do ente público que sejam os de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS

transferência regular e automática (fundo a fundo) ou os viabilizados por convênios/plano de ação e contratos de repasses;

Considerando, o Decreto nº 11.048/2008, a obrigatoriedade de anexar à prestação de contas a Ata e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CNAS;

Considerando, a Portaria SJDHDS nº 123 de 08 de agosto de 2016, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando, a Portaria SJDHDS nº 177 de 28 de dezembro de 2018 que institui o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS do Estado da Bahia, e dá outras providências;

Considerando, a Resolução CIB nº 03 de 23 de abril de 2018, que institui parâmetros estaduais para o registro das informações relativas a concessão dos benefícios eventuais e oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2020, por terem sido executados em consonância com a LOAS e a NOB/SUAS respeitando o princípio da finalidade nas ações da Proteção Social Básica e Especial, nas atividades continuadas realizadas com as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no seu território, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com o Protocolo de Gestão Integrada dos Serviços, Benefícios.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COARACI - BAHIA, 11 DE MARÇO DE 2021.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS**

RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2021



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS**

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2020”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coaraci/Ba. Em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2021, no uso da competência que lhe confere a lei Municipal nº 721 de 18 de dezembro de 1995 que cria o CMAS.

Considerando, Portaria nº 115 de 30 de dezembro de 2020, estabelece prazo de preenchimento do Plano de Ação do exercício 2021 e do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do exercício de 2020, pelas Gestões Municipais de Assistência Social e o prazo de análise e deliberação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, referente ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento - SIACOF e dá outras providências.

Considerando, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

Considerando o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS

Considerando que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade;

Considerando, a Portaria SJDHDS nº 123 de 08 de agosto de 2016, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando, a Portaria SJDHDS nº 177 de 28 de dezembro de 2018 que institui o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS do Estado da Bahia, e dá outras providências;

Considerando, a Resolução CIB nº 03 de 23 de abril de 2018, que institui parâmetros estaduais para o registro das informações relativas a concessão dos benefícios eventuais e oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2020, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial, no montante de R\$ 4.657,55 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos);
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 1.922,85 (um mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- c) Bloco de Proteção Social Especial no valor de R\$ 2.734,07 (dois mil e setecentos e trinta e quatro reais sete centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS**

COARACI - BAHIA, 11 DE MARÇO DE 2021.

RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2021



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS**

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

**“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação
exercício 2021, relativo ao Cofinanciamento Estadual
do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coaraci/Ba. Em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2021, no uso da competência que lhe confere a lei Municipal nº 721 de 18 de dezembro de 1995 que cria o CMAS.

Considerando, Portaria nº 115 de 30 de dezembro de 2020, estabelece prazo de preenchimento do Plano de Ação do exercício 2021 e do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do exercício de 2020, pelas Gestões Municipais de Assistência Social e o prazo de análise e deliberação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, referente ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento - SIACOF e dá outras providências.

Considerando, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

Considerando, a Portaria SJDHDS nº 177 de 28 de dezembro de 2018 que institui o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS do Estado da Bahia, e dá outras providências;

Considerando, a Resolução CIB nº 03 de 23 de abril de 2018, que institui parâmetros estaduais para o registro das informações relativas a concessão dos benefícios eventuais e oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS;

RESOLVE:



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS**

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação, instrumento eletrônico de planejamento das ações, exercício 2021 referente ao Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

COARACI - BAHIA, 11 DE MARÇO DE 2021.

RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social